



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 302 de 04/11/69.

Dispõe sobre feriados municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capinópolis aprova, e / eu, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - São considerados feriados no Município de Capinópolis, para efeito do que determina o art. 11 da Lei Federal nº 605 de 5 de janeiro de 1949, com a nova redação conferida pelo Decreto - Lei nº 86, de 27 de dezembro de 1966, os dias 15 de junho-02 de novembro-Sexta Feira da Semana Santa e Corpus Christi.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, aos 04 de novembro de 1969.

O Prefeito Municipal
João Batista Ferreira

O Secretário
Arthur Machado Magalhães

Transcrito fielmente do livro de Registro de leis nº 4 fls. 108, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 18 de novembro de 1971.


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-


JOÃO BATISTA FERREIRA
-Prefeito Municipal-